

**Ofício Circular n. 318/2020 – CML/PM**

Manaus, 16 de dezembro de 2020.

Senhor(es) Licitante(s),

Trata-se de **pedido de esclarecimento** aos termos do edital do **Pregão Eletrônico n. 156/2020 – CML/PM**, cujo objeto versa sobre “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de vídeo aulas a partir de conteúdos educacionais, incluso a locação dos estúdios, o fornecimento e instalação de equipamentos, os serviços de manutenção, edição e de indexação de conteúdo e armazenamento de dados domésticos com redundância de armazenamento em nuvem, para atender aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Manaus”, apresentado por Licitante no dia 15/12/2020 às 14h07min (horário local).

Vale mencionar que o horário limite para aceitação do Pedido de Esclarecimento é 14h (horário local), de modo que o Pedido de Esclarecimento apresentado após esse horário é considerado recebido no dia útil subsequente, neste caso, em 16/12/2020 às 8h (horário local).

Acerca da tempestividade para a apresentação de impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, importante a leitura do disposto no item 12.1 e seguintes, do Edital do **Pregão Eletrônico n. 156/2020 - CML/PM**, segundo o qual:

**12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**12.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Municipal Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**12.1.1.** A contagem do prazo dar-se-á com a exclusão do dia do início do prazo e do dia do vencimento, de modo que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento ou impugnação e a sessão inaugural não poderá ser inferior 02 (dois) dias úteis.

**12.1.1.1.** Caso a data limite coincida com dia não útil, será considerada como data limite o dia útil subsequente.

[...]

No caso em apreço, a realização da sessão de abertura do certame está prevista para o dia **18/12/2020, às 10h (horário de Brasília)**.

Observe-se que o item editalício prevê expressamente que a contagem do prazo é realizada de forma que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento e a sessão inaugural não seja inferior a 02 (dois) dias úteis.





Sendo a sessão de abertura pautada para o dia 18 de dezembro de 2020 (sexta-feira), o intervalo de dois dias úteis compreende as datas de 16 de dezembro (quarta-feira) e 17 de dezembro (quinta-feira), de modo que se findou o prazo para pedido de esclarecimento na data de 15/12/2020 (terça-feira), às 14h (horário local).

Desta forma, por ter sido protocolizado fora do prazo previsto no edital, resta patente a intempestividade do pedido de esclarecimento em questão, fato este que impossibilita seu conhecimento, visto que foi apresentado fora do prazo previsto no item 12.1 do Instrumento Convocatório, nos termos acima delineados.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

  
**Altamir Cristiano Atayde Junior**  
Pregoeiro